



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 23 de julho de 2020.

Ofício nº 313/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, que especifica e dá outras providências.

A matéria visa atender as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, estabelecendo a necessidade de alterações das normas municipais que regem o regime próprio de previdência do servidor municipal de Taquaritinga, sendo que seu descumprimento implica em irregularidade formal, que por sua vez impede a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Dentre as alterações necessárias, vigoram a proibição por parte do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, em promover o pagamento a seus segurados dos benefícios de “**auxílio-doença**” e de “**salário-família**”.

Vale ressaltar que a mudança transfere para o ente de vinculação do servidor o pagamento dos benefícios de “auxílio-doença” e de “salário-família”, já previstos na Lei Municipal nº 1.128/1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga).

Faz-se necessário, ainda, alteração na alíquota de contribuição prevista nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013, que de acordo com a norma constitucional em comento, as contribuições previdenciárias dos servidores municipais devem ser de pelo menos 14%.

Para a devida apreciação e análise dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa de Leis, segue toda documentação pertinente ao assunto, fornecida pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga.

Outrossim, informamos que o Dr. Miquéias José Sobral, d. Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, está à disposição para qualquer outro esclarecimento que for necessário

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga